



Apresentação: 20/02/2026 12:46:21.103 - CASP

REQ n.2/2026

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a implementação da Lei Complementar nº 226/2026 - Lei do Descongela Já.

Senhor Presidente.

Com fundamento no artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal e no artigo 255, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a realização de Audiência Pública para debater a implementação da Lei Complementar nº 226/2026 - Lei do Descongela Já. Para tanto, sugerimos os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

1. Representante da Pública - Central do Servidor;
2. Representante do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo (Udemo);
3. Representante do Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo (Sinesp);
4. Representante da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB);
5. Carlos Giannazi, professor e Deputado Estadual de São Paulo;
6. Celso Giannazi, Vereador de São Paulo.





JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo a realização de Audiência Pública para debater a implementação imediata e integral da Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, conhecida como “Lei do Descongela Já”, em todo território nacional.

A propositura justifica-se pela urgência e relevância pública do tema, que diz respeito à correção de um dos principais efeitos da política de contenção de despesas durante a pandemia de Covid-19: o congelamento da progressão funcional de todo o funcionalismo público. Após 583 dias de paralisação, a Lei Complementar nº 226/2026 determina a restauração obrigatória desse período para a contagem de tempo de serviço, conforme disposto em seu artigo 3º, dispositivo considerado de eficácia plena e aplicação imediata.

Entende-se que a Casa Legislativa deve exercer seu papel fiscalizador e indutor de políticas públicas, atuando como mediadora entre a norma federal, a administração municipal e estadual e os servidores públicos.

Além do cumprimento inadiável do artigo 3º, o debate deve abranger as possibilidades abertas pelo artigo 2º, que autoriza os entes federados a regulamentarem o pagamento retroativo de adicionais por tempo de serviço (anuênios, triênios, quinquênios) e de licenças-prêmio. Apesar de sua natureza autorizativa, este dispositivo representa uma conquista histórica e demanda um diálogo transparente sobre sua viabilidade orçamentária e a forma de sua eventual implementação local.

Assim, a audiência se configura como um espaço fundamental de escuta e prestação de contas. A participação das associações e sindicatos representativos das diversas categorias do funcionalismo é imprescindível, permitindo que exponham suas demandas e expectativas diretamente aos gestores públicos e aos representantes eleitos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/02/2026 12:46:21.103 - CASP

REQ n.2/2026

A demora ou a omissão na aplicação da Lei Complementar 226/2026 configura uma grave lesão aos direitos dos servidores e um desrespeito à ordem jurídica nacional. Diversos municípios e órgãos estaduais já deram início ao processo de descongelamento, demonstrando sua exequibilidade, bem como a necessidade de evitar insegurança jurídica e a judicialização generalizada de uma matéria já pacificada em âmbito nacional.

Portanto, a realização da Audiência Pública é considerada um passo essencial para garantir direitos, assegurar a estabilidade das relações de trabalho no serviço público e reafirmar o compromisso da Câmara dos Deputados com a justiça e o respeito a todos os servidores públicos. Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2026.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 6 9 6 3 7 9 6 4 2 0 0 *